

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00192 - TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 003/2021

Participes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - APTJSJC

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação: JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico de São José dos Campos é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTEc, e que tem como entidade gestora a Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexigibilidade.

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00195 - TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 001/2021

Participes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação: JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que O Centro de Inovação Tecnológica de Bauri é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTEc, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexigibilidade.

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00198 - TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 005/2021

Participes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e o ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DO ALCÓOL DA REGIÃO DE PIRACICABA - APLA

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação: JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico de Piracicaba é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTEc, e que tem como entidade gestora a Arranjo Produtivo Local do Alcool da Região de Piracicaba, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexigibilidade.

Extrato do Termo de Fomento - Justificativa de Prévio Chamamento Público

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00306 - TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 002/2021

Participes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP

DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação: JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica e Científica da Unesp no Vale do Ribeira é credenciada no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTEc, e que tem como entidade gestora a Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexigibilidade.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**COMUNICADO DE ADESAO À ATA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE, CONSISTENTES EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PEQUENO PORTE NOS PRÉDIOS DAS ETECS, FATECS E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL VINCULADOS AO CEETEPS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA”.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em cumprimento ao Decreto nº 47.945/03, artigo 5º, Inciso I, bem como ao Decreto nº 63.722/18, artigo 5º, inciso V, na condição de Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, convida este Órgão (e/ou todos os seus Órgãos e entidades vinculadas) para que expresse seu interesse em participar da licitação destinada Registro de preços para execução de serviços comuns de engenharia de baixa complexidade, consistentes em manutenção, conservação e reparos de pequeno porte, com fornecimento de materiais e mão de obra, na condição de órgão Participante.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preço, deverão solicitar o Termo de Referência para preenchimento dos quantitativos e manifestar sua intenção no prazo de até o dia 06/01/2022 até às 16h, contados a partir desta publicação, através do e-mail: nucleodecompras@cps.sp.gov.br.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o Convite n. 102401100632021OC00249, PROCESSO Nº 2021/10403, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA, conforme a Ata de Encerramento anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa LEXBENMARK COMERCIO LTDA, para: o item 1, no valor global de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais); e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria Nº PR 78/2021, de 20 de dezembro de 2021. Alteração de titular para fiscalização do Contrato nº 43/2020 firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Unite Serviços LTDA.

O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com fundamento nas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Sra. Luciana Ribeiro dos Santos, que foi nomeada através da Portaria UNIVESP-PR nº 20/2020, pela

Sra. Elaine Cristina Momisso, Coordenadora de Equipe Técnica, RG nº 22.491.596-4, para titular da fiscalização do Contrato nº 43/2020 firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP e a Unite Serviços LTDA.

Parágrafo único - o empregado ora designado atuará nos prejuízos de suas atividades, cargos e funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Elias Borges de Athayde Drummond
Chefe de Gabinete
Gabinete da Presidência

Extrato de Contrato
Processo: UNIVESP-PRC-2021/00316-V01
Número Contrato: 133/2021
Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 030/2019 e UNIVESP-DES-3423-A

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratado: Julio Cezar Estrella
Objeto: Contratação de Conteudista para a prestação de Serviço na Disciplina COM380-2022b2-Protocolos de Comunicação IoT
Valor: R\$ R\$ 33.400,00

Natureza de despesa: 33903611
Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 21/12/2021
Extrato de Contrato
Processo: UNIVESP-PRC-2021/00323-V01
Número Contrato: 139/2021

Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 030/2019 e UNIVESP-DES-3423-A

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratado: Maria Candida Soares Del-Masso
Objeto: Contratação de Conteudista para a prestação de Serviço na Disciplina MON510-2022b2 -Monografia II - Trilha Ação Gestora
Valor: R\$ 14.800,00

Natureza de despesa: 33903611
Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 21/12/2021
Extrato de Contrato
Processo: UNIVESP-PRC-2021/00324-V01
Número Contrato: 140/2021

Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 030/2019 e UNIVESP-DES-3423-A

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratado: Maria Candida Soares Del-Masso
Objeto: Contratação de Conteudista para a prestação de Serviço na Disciplina MON510-2022b2 -Monografia II - Trilha Ação Gestora
Valor: R\$ 14.800,00

Natureza de despesa: 33903611
Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 21/12/2021
Extrato de Contrato
Processo: UNIVESP-PRC-2021/00325-V01
Número Contrato: 141/2021

Parecer Referencial: 01/2018, Parecer 030/2019 e UNIVESP-DES-3423-A

Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratado: Renata Zotin Gomes De Oliveira
Objeto: Contratação de Conteudista para a prestação de Serviço na Disciplina MGA001-2022b2-Geometria Analítica e Álgebra Linear
Valor: R\$ 33.400,00

Natureza de despesa: 33903611
Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 21/12/2021
Extrato de Termo aditivo
Processo: UNIVESP-PRC-2021/00162
Número Contrato: 307/2020

Parecer 95/2021 de 14/12/2021
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratado: MINHA BIBLIOTECA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de assinatura de Acesso a Banco de Dados
Valor do aditivo:R\$ 415.800,00

Valor total do contrato: R\$ 1.063.800,00
Natureza de despesa: 33903912
Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 7 (sete) meses, de 28/12/2021 a 27/07/2022
Data da Assinatura: 20/12/2021

Despacho do Presidente,

-Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, a conformidade para contratação dos serviços do Conteudista Cristhof Johann Roosen Runge na disciplina OM450-2022b2 - Desenvolvimento para Dispositivos Móveis no 2º Bimestre de 2022, pelo valor total de R\$ 33.400,00,por inexigibilidade de licitação.

Despacho do Presidente,
- Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, a conformidade para contratação dos serviços do Conteudista Cristhof Johann Roosen Runge na disciplina Disciplina COM340-2022b2 - Aplicações em Aprendizado de Máquina no 2º Bimestre de 2022 no valor total de R\$ 33.400,00,por inexigibilidade de licitação.

Despacho do Presidente,
- Ratifico, nos moldes do artigo 26, da Lei federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, a conformidade para contratação dos serviços do Conteudista Cristhof Johann Roosen Runge na disciplina Disciplina COM340-2022b2 - Aplicações em Aprendizado de Máquina no 2º Bimestre de 2022 no valor total de R\$ 33.400,00,por inexigibilidade de licitação.

Habitação**GABINETE DO SECRETÁRIO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
SPdoc: SH – nº 362390/2018 – Vls. I ao II
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Rubiácea

ASSUNTO: Convênio. Fundo Estadual da Habitação - FEH. Termo de Encerramento Bilateral após Execução Integral e Regular do Objeto do Convênio. Alteração do valor, do prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro.

CNPJ: nº 44.437.549/0001-13
OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (Construção de praça) no Conjunto Habitacional Rubiácea “B”.

ASSINATURA DO CONVÊNIO: 11 de maio de 2018
RECURSO:
Valor total do convênio: R\$ 255.332,23
Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 255.332,23
Valor de responsabilidade do Município: Não há contratação

PREZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2018 a 16 de novembro de 2021

Despacho de Autorização GSE Nº 0023/2021:
Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial os Pareceres Conclusivos CPH nº 0020/2020 (fls. 278 a 281) e CPH nº 0042/2021 (fls. 450 a 453), a Nota Técnica C/SH nº1/2020, emitida em 16 de julho de 2020 e divulgada no âmbito da Administração, as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fl. 458 frente e verso) e da Chefia de Gabinete (fl. 458 verso), AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 46.657, de 01 de abril de 2002, o encerramento do Convênio celebrado com o Município de Rubiácea, de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 16 de novembro de 2021.
AUTORIZO
DESPACHO GS Nº 281/2021
PROCESSO SH-PRC-2020/00034

INTERESSADO: Secretaria da Habitação e CDHU
CNPJ: nº 47.865.597/0001-09

OBJETO: Melhorias habitacionais por meio da execução de serviços de reparo, manutenção corretiva, requalificações e adaptações em moradias precárias existentes em núcleos regularizados e/ou passíveis de regularização no Estado de São Paulo, no âmbito do PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO.

VALOR ORIGINAL: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)
VALOR COM ACRÉSCIMO: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de sua assinatura.
RESUMO: À vista dos elementos constantes do presente em especial o parecer C/SH nº 02/2021; Proposta de Resolução de Diretoria CDHU (fls. 514) e a manifestação da Secretária Executiva da Casa Paulista, no uso da competência que me foi autorizada e com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 58.183, de 29 de junho de 2012, DECIDO:

1. Autorizar a celebração do Termo Aditivo de Acréscimo ao Convênio entre SH e CDHU, para Melhorias habitacionais por meio da execução de serviços de reparo, manutenção corretiva, requalificações e adaptações em moradias precárias existentes em núcleos regularizados e/ou passíveis de regularização no Estado de São Paulo, no âmbito do PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO.

2. Aprovar o Termo Aditivo de Acréscimo do Convênio nº 00034/2021 e Plano de Trabalho de fls. 566-579 e seus respectivos anexos.

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO BILATERAL APÓS EXECUÇÃO INTEGRAL E REGULAR DO OBJETO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA DA HABITAÇÃO E o MUNICÍPIO de Rubiácea declaram encerrado o convênio SH nº362390/2018, celebrado em 11/05/2018, para execução de obras de Equipamento Social (Construção de praça) no Conjunto Habitacional Rubiácea “B”. O objeto do ajuste foi integralmente executado. O valor efetivamente aplicado no convênio foi de R\$255.332,23, sendo de responsabilidade do Estado o valor de R\$255.332,23, sem contrapartida municipal.

O setor técnico responsável na Secretaria da Habitação, através dos Pareceres Conclusivos nº 0020/2020 às fls. 278 a 281 e CPH nº 0042/2021 às fls. 450 a 453, manifestou entendimento no sentido da regularidade da aplicação dos recursos financeiros repassados ao Município, nos termos das Instruções nº01/2016 do Tribunal de Contas do Estado. Ambos os partícipes reconhecem os atos praticados desde a data do vencimento da vigência, em 11/11/2020 até a formalização deste termo e declaram nada mais ser devido de um a outro, implicando o presente termo a quitação recíproca e integral no âmbito deste convênio.

Data da assinatura: 16/11/2021.
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO: SH Sem Papel nº 2021/00034.

INTERESSADO: Secretaria da Habitação e CDHU.
OBJETO: Melhorias habitacionais por meio da execução de serviços de reparo, manutenção corretiva, requalificações e adaptações em moradias precárias existentes em núcleos regularizados e/ou passíveis de regularização no Estado de São Paulo, no âmbito do PROGRAMA CASA PAULISTA - DESENVOLVIMENTO URBANO.

VALOR ORIGINAL: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).
VALOR COM ACRÉSCIMO: R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais).

VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASINATURA DO CONVÊNIO: 21/12/2021.
PARECER JURÍDICO C/SH nº 85/2021 de 22/11/2021.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PODER EXECUTIVO- SEÇÃO I, DE 20 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:
Processo: SH Sem Papel nº 2021/00041
Conveniente: Secretaria da Habitação / Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista.

Conveniêdo: CDHU e DER.
Objeto: Transferência de recursos financeiros, para operacionalização de atendimentos habitacionais provisórios, por meio de auxílio moradia, bem como de atendimentos definitivos e titulação de unidades habitacionais, todos remanescentes de compromisso firmado pela DERSA.

Valor Total do Convênio - Valor Total do Convênio - R\$ 193.481.480,00 (cento e noventa e três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Valor de responsabilidade da Secretaria da Habitação: R\$ 172.481.480,00 (cento e setenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Valor de responsabilidade do DER: R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

Data da assinatura do convênio: 17/12/2021.
Vigência: 31 meses a contar da data de assinatura do convênio

Parecer Jurídico C/SH nº 793/2021 de 26/11/2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente**GABINETE DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SIMA - 143, DE 21-12-2021
Prorroga a vigência da Resolução SIMA 28, de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre os critérios para a concessão de autorizações em caráter emergencial para a atividade de implantação de roças tradicionais praticadas por povos e comunidades tradicionais no Estado de São Paulo, em resposta à Pandemia de Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Plano São Paulo, que estabelece as medidas de prevenção de contágio e propagação da COVID-19;

Considerando que a interrupção do procedimento de concessão de autorizações emergenciais para a implantação de roças, que permite a manutenção do distanciamento das comunidades tradicionais, poderá trazer consequências negativas para a garantia da segurança alimentar e nutricional deste segmento; e

Considerando que ainda existem incertezas quanto ao impacto da nova variante ômicron do coronavírus frente à aproximação do final de ano;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2022 a Resolução SIMA nº 28, de 18 de abril de 2020.

§1º - O prazo para que sejam realizadas as comunicações de roças implantadas em 2021, previstas no artigo 2º da Resolução, fica prorrogado até 30 de abril de 2022.

§2º - As roças tradicionais que forem implantadas em 2022 deverão ser comunicadas até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - As comunicações de roças implantadas deverão ser feitas pela plataforma e-ambiente no seguinte sítio eletrônico: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>.

Artigo 3º - Os demais critérios e condições estabelecidos pela Resolução SIMA nº 28, de 18 de abril de 2020 permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 111, de 30 de dezembro de 2020.

(Processo Digital nº SIMA.017049/2020-02)
RESOLUÇÃO SIMA - 144, DE 21-12-2021

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Sítio Taguaíba II”, localizada no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN, no Estado de São Paulo; e

Considerando as informações constantes no Processo FF nº 51/2021, que trata do pedido de criação da RPPN “Sítio Taguaíba II”, RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN denominada “Sítio Taguaíba II”, encerrando a área de 166,7480 ha, localizada no Município de Itanhaém, de propriedade da SASIT - Associação dos Amigos do Sítio Taguaíba, inserida no imóvel denominado Sítio Guanabara, registrado nas matrículas de nº 186.725, nº 186.727, e nº 186.728, Gleba J, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Sítio Taguaíba II” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Sítio Taguaíba II” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000 e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação Florestal.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Sítio Taguaíba II” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 51/2021)
ANEXO
RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL - RPPN “SÍTIO TAGUAÍBA II”

Imóvel: Rural
Localização: Lotes 71, 73 e 74 da Gleba J - Sítio Guanabara
Município: Itanhaém/SP

Registro do Imóvel: nº186.725, nº186.727, e nº186.728 - CRI de Itanhém/SP

Código INCRA/SNCR: 642.037.001.236-0
Área Total do Terreno: 177,73 hectares
Área da RPPN: 166,7480 hectares

MEMORIAL DESCRITIVO - RPPN SÍTIO TAGUAÍBA II

A área proposta para a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural será constituída em três terrenos localizados respectivamente no Lotes 71, 73 e 74 da Gleba J, do Sítio Guanabara, situado no município e comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, matriculados sob os nºs nº186.725, nº186.727 e nº186.728, no Oficial de Registro de Imóveis de Itanhém/SP, que assim se descreve:

Inicia-se no marco BQXU-M-054, sob coordenadas geográficas -46º52'56,573"; - 24º07'55,490", na divisa dos lotes 71 e 72, segue em linha reta por 1.035,37 metros em confronto com o Lote 72, até o marco BQXU-M-69, sob coordenadas geográficas - 46º53'32,931"; -24º07'51,122"; deflete à direita e segue em linha reta por 428,35 metros, em confronto com o lote de Eliza